

## REGULAMENTO DA CAMPANHA AQUISIÇÃO: NOVOS CARTÕES AZUL ITAÚ SKYLINE E AZUL ITAÚ INFINITE (“Regulamento”)

### 1. Campanha

1.1. A Campanha “**AQUISIÇÃO: NOVOS CARTÕES AZUL ITAÚ SKYLINE E AZUL ITAÚ INFINITE**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, simplesmente “**AZUL**” ou “**Promotora**”, e consiste em conceder pontos extras para Clientes que contratarem os cartões elegíveis à campanha nos prazos, condições e demais detalhes que seguem neste Regulamento.

### 2. Informações gerais:

**2.1. Período da Campanha:** 9h do dia 03/07/2026 até às 23h59 do dia 09/07/2026, horário oficial de Brasília.

**2.2 Participação:** A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional que observarem as regras do presente Regulamento (“**Clientes**” ou “**Participantes**”).

**2.3. Variantes elegíveis:** Cartão Azul Itaú Mastercard Skyline e cartão Azul Itaú Visa Infinite.

**2.4. Bonificação:** Serão concedidos 20.000 (vinte mil) pontos extras para os Clientes que contratarem o cartão Azul Itaú Mastercard Skyline ou cartão Azul Itaú Visa Infinite e cumprirem as regras descritas no item 3.1 deste Regulamento.

### 3. Mecânica da Campanha:

3.1. Esta Campanha é válida para Clientes que cumprirem os requisitos abaixo\*:

1. Contrataram o cartão Azul Itaú Mastercard Skyline ou cartão Azul Itaú Visa Infinite, entre às 09h do dia 03 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2026, horário oficial de Brasília (“Período da Campanha”);
2. Realizarem a contratação dos cartões elegíveis exclusivamente através dos links [https://www.itaubr.com.br/cartoes/escolha/g/azul-visa-infinite/?utm\\_source=canal\\_proprietario&utm\\_medium=site&utm\\_campaign=cartoes\\_pf-conversao-influenciadores\\_copa-externo&utm\\_content=influenciadores-link-influenciadores\\_copa-&cpg\\_s=azl\\_influ](https://www.itaubr.com.br/cartoes/escolha/g/azul-visa-infinite/?utm_source=canal_proprietario&utm_medium=site&utm_campaign=cartoes_pf-conversao-influenciadores_copa-externo&utm_content=influenciadores-link-influenciadores_copa-&cpg_s=azl_influ) ou [https://www.itaubr.com.br/cartoes/escolha/g/azul-mastercard-skyline/?utm\\_source=canal\\_proprietario&utm\\_medium=site&utm\\_campaign=cartoes\\_pf-conversao-influenciadores\\_copa-externo&utm\\_content=influenciadores-link-influenciadores\\_copa-&cpg\\_s=azl\\_influ](https://www.itaubr.com.br/cartoes/escolha/g/azul-mastercard-skyline/?utm_source=canal_proprietario&utm_medium=site&utm_campaign=cartoes_pf-conversao-influenciadores_copa-externo&utm_content=influenciadores-link-influenciadores_copa-&cpg_s=azl_influ), não sendo elegíveis as contratações realizadas por meio de outras origens;
3. Tiverem os respectivos cartões aprovados e emitidos pelo Banco Itaú até às 23h59, horário oficial de Brasília, do dia 13/07/2026 ;
4. Ativarem e realizarem a primeira compra com o cartão até o dia 31/07/2026.

3.2. A bonificação será concedida até o dia 07/08/2026 para todos os clientes que cumprirem os requisitos citados acima e pagarem integralmente a sua fatura.

**\*Apenas os Clientes que cumprirem com esses requisitos receberão a bonificação de pontos Extras.**

#### **4. Regras Gerais da Bonificação**

4.1. A bonificação será válida apenas para o titular do cartão e, caso o Cliente realize downgrade ou upgrade do cartão durante a primeira fatura, não fará jus à bonificação.

4.2. Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa e Clube Azul.

4.3. Os pontos concedidos nesta Campanha são categorizados como Pontos Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias.

4.6. O Cliente declara estar ciente de que o processo de análise, aprovação e emissão dos cartões de crédito vinculados à Campanha é de inteira responsabilidade do Banco Itaú. Dessa forma, a AZUL não possui qualquer ingerência ou responsabilidade sobre os critérios, prazos ou resultados desse procedimento.

4.7. Eventual cadastro com informações incorretas no momento do cadastro na Campanha é de responsabilidade exclusiva do Cliente, conforme abaixo:

4.7.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

4.8. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.9. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

#### **5. Disposições gerais**

5.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o presente Regulamento.

5.2. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

5.3. Para verificar as condições de acúmulo, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

5.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

5.5. A Promotora se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

5.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

5.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

\*\*\*\*\*